



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2020275
Ementa	PROJETO DE LEI Nº39/2020 - TRANSFERE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA A EMPRESA AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	PREFEITO MUNICIPAL
Tipo da Matéria	Projeto de Lei
Documento protocolado por Lais em 29/10/2020 16:33:00	



Juquiá, 29 de Outubro de 2020.

Mensagem nº 39/2020

Senhor Presidente;


Encaminhamos para apreciação e aprovação a Lei nº 39/2020, que dispõe sobre a transferência da Concessão de Direito Real de Uso para a EMPRESA AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e dá outras providências.

A concessão está prevista no artigo 10, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 7º do Decreto Lei Federal nº 271/67.

Com essa concessão a referida empresa pretende expandir as atividades industriais de fabricação de alimentos e conseqüentemente a geração de emprego e renda a nossa população

Diante do exposto, solicitamos a apreciação deste projeto, se possível com urgência, devido a relevância da matéria.

Respeitosamente;


RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NAZEM JAZE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 39/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
TRANSFERE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA A
EMPRESA AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
ALIMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 10, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a transferência por ato de inter vivos da Concessão de Direito Real de Uso, a área de 3.990,96m² (três mil, noventa e noventa metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), que tem como concessionária a **EMPRESA CASA BRANCA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.932.177/0001-29, estabelecida na Rua Victório Colau nº 285- Distrito Industrial- Juquiá/SP, à **EMPRESA AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.044.080/0002-72, conforme consta do Processo Administrativo nº 2305/2020.

Memorial Descritivo da Área, objeto da Concessão

Tem início no ponto 01 na Rua Victório Colau, segue confrontando a Avenida Victório Colau por 43,83m até o ponto 02, deflete a esquerda e segue confrontando a Apivale por 83,23 m até o ponto 03, deflete a esquerda e segue confrontando a Rua Projetada sem nome por 41,97m até o ponto 04, deflete a esquerda e segue confrontando a Rua Projetada sem nome por 4,99m, deflete a esquerda e segue confrontando a Rua Projetada sem nome por 86,08m, até o ponto 06, deflete a esquerda e segue por 3,64m confrontando a confluência da Rua Projetada sem nome com a Avenida Victório Colau até o ponto 01, início desta descrição perfazendo uma área total de 3.990,96m².

Art. 2º. A área concedida será exclusivamente para expandir as atividades industriais de fabricação de alimentos.



§ único- O prazo da Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta Lei é de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, sendo obrigatório o início para adaptação das instalações e/ou construções no prédio, o prazo de 06 (seis) meses, sob pena de reversão da área concedida, ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E A EMPRESA AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUQUIÁ**, com sede à Rua 10 de Abril, nº 148 - Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. RENATO DE LIMA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 725 – Bairro Estação, cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 19.446.067-8, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 147.608.428-96, abaixo assinado, doravante designado **CONCEDENTE** de um lado e, de outro a Empresa **AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35920060764, com sede estabelecida no Rio Meruu-açu/Margem Direita, SN, localidade de Maiauata, Zona Rural Igarapé-Miri, PA- CEP. 68.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.044.080/0001-91, neste ato representada por seu Sócio o **SR. DEIVISON FLAVIO COSTA AZEVEDO**, portador do RG. 5326306-PC/PA e CPF. 868.992.442-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 1515, Apto 601, Ed. Odilardo Araújo, Nova Olinda, Castanhal, PA, CEP. 68.742-000, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, Estado de São Paulo, com base na autorização da Lei Municipal nº/2020 de de de 2020, e ainda com respaldo na Lei Federal nº 8.666/93, na condição de legítimo proprietário do bem a seguir discriminado; através do presente instrumento, nesta data entrega em “**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**” a Empresa **AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, aqui denominada **CONCESSIONÁRIA**, para o fim exclusivo expandir as atividades industriais de fabricação de alimentos, a seguinte área:

Tem início no ponto 01 na Rua Victório Colau, segue confrontando a Avenida Victório Colau por 43,83m até o ponto 02, deflete a esquerda e segue confrontando a Apivale por 83,23 m até o ponto 03, deflete a esquerda e segue confrontando a Rua Projetada sem nome por 41,97m até o ponto 04, deflete a esquerda e segue



confrontando a Rua Projetada sem nome por 4,99m, deflete a esquerda e segue confrontando a Rua Projetada sem nome por 86,08m, até o ponto 06, deflete a esquerda e segue por 3,64m confrontando a confluência da Rua Projetada sem nome com a Avenida Victório Colau até o ponto 01, início desta descrição perfazendo uma área total de 3.990,96m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, sendo obrigatório o início para adaptação das instalações e/ou construções no prédio, o prazo de 06 (seis) meses, sob pena de reversão da área concedida, ao patrimônio do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – É expressamente vedada a cessão ou transferência a terceiros, do objeto do presente instrumento, e ainda dos incentivos e/ou benefícios, com exceção de empresas do mesmo Grupo da **CONCESSIONÁRIA** e destinam-se ao mesmo objeto, com a devida comunicação prévia e anuência da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão automática da **CONCESSÃO DE USO**, retornando o bem imediatamente ao patrimônio do Município de Juquiá, sem que subsista as Empresas **CONCESSIONÁRIAS** qualquer direito de indenização ou pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da contratação de empregados, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista entre estes e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Também são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento das tarifas de consumo de energia elétrica e água, bem como de impostos e taxas que venham a recair sobre o imóvel, objeto da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA - O presente **TERMO DE CONCESSÃO** reger-se-á, no que couber, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como pelas normas de Contratos e Concessões.

CLÁUSULA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do presente instrumento de **CONCESSÃO DE USO**.

E por assim estarem às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (tres) testemunhas abaixo.



Juquiá, de de 2020.

MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

RENATO DE LIMA SOARES – Prefeito Municipal

CONCEDENTE

AMAZON SOUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

..... - Sócio

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) Ass. _____

Nome Completo:

RG N°

CPF/MF N°

2) Ass. _____

Nome Completo:


RG N°

CPF/MF N°

VISTO E APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ			DESENHO: RODRIGO <i>Rodrig</i>
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE LEI- DISTRITO INDUSTRIAL			FOLHA: UNICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Rodrigo E. C. B. Feitosa, CREA:5070059294			DATA: OUT/2020
LOCAL: AVENIDA VICTORINO COLAU			ESCALA: 1:500